



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2001 - 2004

PUBLICADO NA DATA SUPRA
E NO LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 032/01 DE 018 DE SETEMBRO DE 2001

“Dispõe sobre o Tombamento Histórico e dá outras providências”.

O Sr. José Marques de Queiroz, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o antigo motor de eletrificação de Nova Nazaré tombado como valor histórico cultural para o município.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do poder Executivo denominar espaço físico e manutenção.

Art. 3º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-Mt em 18 de setembro de 2001.

José Marques de Queiroz
Prefeito Municipal